



PREVENÇÃO DA INDISCIPLINA

2016/2017

A indisciplina é uma das fragilidades diagnosticadas pelo nosso agrupamento e tem influência nos resultados escolares dos alunos. Os resultados esperados com a aplicação deste documento são: um maior respeito pelas regras estabelecidas, a redução do número de ocorrências/participações disciplinares e a promoção do sucesso escolar.

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMUNIDADE EDUCATIVA

(Professores, Assistentes Operacionais, Alunos, Encarregados de Educação)

❖ **Toda a comunidade educativa deve:**

- Conhecer bem as suas funções e os procedimentos em vigor no agrupamento;
- Ser pontual;
- Contribuir para o bom estado e limpeza de todos os espaços exteriores, evitando a sua destruição;
- Garantir que o interior dos pavilhões permaneça limpo e arrumado;
- Manter os telemóveis, ou outros equipamentos, desligados dentro do recinto escolar, durante o período em que decorrem as aulas.

❖ **Os professores e os assistentes operacionais devem:**

- Exercer a sua autoridade, fazendo cumprir as normas e as regras do agrupamento e agindo de acordo com os procedimentos instituídos;
- Atuar de imediato e de acordo com as suas funções;
- Ensinar as regras de bom comportamento e de boa educação.

⇒ **Os professores devem ainda:**

- Manter os alunos por ordem alfabética (da direita para a esquerda do professor), respeitando situações específicas de alguns alunos e disciplinas, e não permitir a mudança de lugar;
- No início de cada ano letivo, definir qual o material necessário para o funcionamento das aulas;
- Dar a informação do material considerado necessário ao aluno/ encarregado de educação, através de registo na caderneta, no espaço destinado para o efeito ou no respetivo caderno, que deverá ser assinado pelo encarregado de educação. Nos primeiros dias do início do ano letivo (primeiras duas semanas), o professor deve ser sensível a atrasos, devidamente justificados, na aquisição dos materiais necessários;
- Marcar previamente os testes, evitando a realização de mais de um por dia, mais de três por semana e na última semana de cada período; indicar os conteúdos a avaliar e solicitar a assinatura dos testes pelo encarregado de educação;
- Se ocorrer o desaparecimento de objetos pessoais da sala de aula, tentar resolver o problema de imediato, antes da saída dos alunos da aula. Se houver suspeitas de furto, exigir que cada aluno mostre o conteúdo da(s) sua(s) mochila(s).
- Solicitar aos assistentes operacionais que conduzam os alunos ausentes, mas no recinto escolar, para as salas de aula.

⇒ **Os assistentes operacionais devem ainda:**

- Garantir que os alunos não permaneçam no átrio dos blocos, nem junto às salas de aula;
- Conduzir os alunos para a sala Saber Ser / Saber Estar, de acordo com as instruções dos professores.

❖ **Os pais /encarregados de educação devem:**

- Cooperar com os professores no desempenho das suas funções pedagógicas;
- Acompanhar o estudo do seu educando em casa e verificar regularmente o caderno diário e a caderneta escolar;
- Certificar-se que o seu educando leva diariamente todos os materiais necessários para as diferentes atividades escolares e que leva para casa a mochila, no final do dia;
- Exigir o cumprimento das regras básicas de boa educação, inculcando nos seus educandos o respeito por todos os elementos da comunidade escolar;
- Exercer a sua autoridade, estabelecendo limites e responsabilizando-se pelos problemas de indisciplina dos seus educandos;
- Comunicar com o diretor de turma/professor titular de turma sempre que julgue pertinente ou sempre que seja convocado;
- Cuidar da apresentação dos seus educandos: aspeto limpo e cuidado, vestuário adequado (não devem trazer a roupa interior à mostra, nem usar peças de vestuário reduzidas);
- Certificar-se que os seus educandos se organizam de forma a gerir os momentos de trabalho e de lazer, estabelecendo rotinas de estudo;
- Promover uma cultura de trabalho, de empenho e de brio pessoal.

❖ **A Direção deve:**

- Providenciar a informação e a implementação deste documento;
- Tomar as decisões finais nos casos de comportamentos de maior gravidade;
- Providenciar reuniões/contactos com os encarregados de educação que não cumpram os seus deveres.

Nota: É expressamente proibido registar ou captar imagens no interior da escola sem a devida autorização da direção, trocar “manifestações amorosas” exageradas dentro do recinto escolar e deixar as mochilas ou outros bens pessoais abandonados e/ou em sítio de passagem.

Na educação pré-escolar e 1.º ciclo, os alunos não podem levar os telemóveis para o recinto escolar.



PREVENÇÃO DA INDISCIPLINA EM SALA DE AULA

OBRIGAÇÕES DO ALUNO	ATITUDES CORRETAS
Ao toque de entrada , dirigir-se imediatamente para a sala de aula.	Tratar os assuntos do seu interesse durante o intervalo (casa de banho, reprografia, papelaria, secretaria, comer e beber, cacifo, ...).
Entrar na sala de aula de modo organizado.	Entrar na sala sem barulho, com uma atitude calma e sem empurrar os colegas.
Dirigir-se para o seu lugar em silêncio .	Colocar na mesa apenas a caderneta e o material indispensável para a aula e aguardar em silêncio.
Trazer o material indispensável à aula.	Levar para a aula todo o material indicado pelo professor.
Manter-se na sala com uma postura adequada .	Permanecer concentrado e participativo na aula (não comer, nem mascar pastilhas, não usar bonés, gorros, capuzes ou óculos de sol), levantando-se apenas com autorização do professor.
Participar na aula, pedindo autorização para falar, pondo o dedo no ar.	Aguardar a sua vez, sem interromper o professor e/ou os colegas, nem estabelecer conversas paralelas ou fazer comentários inoportunos.
Utilizar uma linguagem apropriada e um tom de voz moderado .	Utilizar uma linguagem adequada ao contexto da sala de aula.
Seguir as orientações do professor relativas ao processo de ensino e respeitar a sua autoridade.	Utilizar o caderno diário, ou outros recursos, para fazer os registos que o professor indicar.
Tratar com respeito e correção os professores e os colegas.	Acatar as chamadas de atenção, ordens e conselhos dados pelo professor.
No final da aula , arrumar o material, aguardar a ordem de saída do professor.	Deixar o seu lugar limpo e sair de forma calma e ordeira.
Manter os equipamentos eletrónicos desligados e arrumados.	Utilizar os equipamentos eletrónicos apenas quando autorizado pelo professor.

ATITUDES DE REMEDIAÇÃO (ATENUANTES)

Perante atitudes incorretas são atenuantes:

- O reconhecimento do erro;
- O pedido de desculpa;
- A justificação válida para o comportamento e a sua não repetição.

MEDIDAS DISCIPLINARES CORRETIVAS E SANCIONATÓRIAS

Consoante a gravidade do ato e a reincidência do comportamento, as medidas disciplinares poderão englobar:

1. Advertência (com ou sem participação ao DT e/ou direcção da escola). (P)
2. Comunicação ao Encarregado de Educação via caderneta. (P)
3. Apreensão de equipamentos eletrónicos e entrega dos mesmos na direcção. (P)
4. Marcação de falta de presença quando a falta de pontualidade ou de material seja repetida três vezes no mesmo período letivo. (P)
5. Ordem de saída da sala de aula (com marcação de falta injustificada, indicação da tarefa a realizar na A6 e comunicação por escrito ao DT e ao gabinete da indisciplina). (P) Todas estas faltas são comunicadas ao Encarregado de Educação. (DT)
6. Realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade. (DT)
7. Condicionamento a espaços escolares ou utilização de materiais e equipamentos não afetos a atividades letivas. (D)
8. Comunicação de ocorrências à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens. (DT)
9. Mudança de turma. (D)
10. Reparação dos danos ou substituição dos bens lesados; quando não for possível, a indemnização à escola ou a terceiros. (D)
11. Repreensão registada. (P, DT, D)
12. Suspensão até 3 dias úteis. (D)
13. Instauração de processo disciplinar com ou sem suspensão preventiva. (D)
14. Suspensão entre 4 e 12 dias úteis. (D)
15. Transferência de escola. (DGE)

Legenda:

P - Professor
DT - Diretor de Turma
D - Direcção
DGE - Direcção Geral da Educação

Nota: A aplicação de qualquer destas medidas não isenta o aluno e o seu encarregado de educação da responsabilidade civil e criminal a que, nos termos gerais do Direito, haja lugar (Artº 38.º da Lei 51/2012, de 5 de setembro).